



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

CÂMARA MUNICIPAL

244/2024

FORNECIMENTO EM CONTÍNUO DE MATERIAIS PARA ÁGUA
E SANEAMENTO

VALOR: 29.279,56€

---PRIMEIRO OUTORGANTE: João Pedro Pinto Baião, com residência no domicílio profissional, Vereador da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, cargo para que foi designado ao abrigo do disposto no número quatro do artigo cinquenta e oito da Lei número 169/99, de dezoito de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número 5-A/2002, de onze de janeiro e nessa qualidade representante do município respetivo, a que corresponde o Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva de Direito Público número 506614913, em nome do qual outorga no uso dos poderes conferidos pela alínea f), do número dois, do artigo trinta e cinco do Anexo I à Lei nº 75/2013, de doze de setembro, nele delegados através do Despacho número 68/2024, de vinte nove de julho e em cumprimento do despacho exarado pelo Sr. Presidente do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, em um de agosto de dois mil e vinte e quatro, na comunicação interna número seiscentos e oitenta e cinco do ano de dois mil e vinte e quatro, da Divisão Administrativa e Financeira, documento que fica a fazer parte integrante deste contrato;-----

---SEGUNDOS OUTORGANTES: Ângela Marina Mendes Antunes, portadora do cartão de cidadão emitido pela República Portuguesa com o número de identificação civil [REDACTED] válido até [REDACTED] com domicílio profissional na Rua Professor Luís Albuquerque, lote um, loja seis, 2670-447 Loures, os quais outorgam em nome e representação de Miltubos, Unipessoal, Limitada, com sede na morada acima indicada, com o capital social de cinco mil euros, matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva 509624499, conforme poderes que provaram com a apresentação da



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

CÂMARA MUNICIPAL

certidão permanente subscrita através do sítio www.portaldaempresa.pt, em dois de fevereiro de dois mil e dezasseis, válida até dois de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, documentos que se dão por inteiramente reproduzidos e arquivo no maço de documentos respeitante a este ato.-----

---E pelos outorgantes foi dito que celebram entre si o presente contrato de fornecimento em contínuo, com subordinação às seguintes cláusulas:-----

-----PRIMEIRA-----

-----Objeto-----

---A representada do primeiro outorgante adjudica, em cumprimento do citado despacho do Sr. Presidente do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Vila Franca de Xira, em um de agosto de dois mil e vinte e quatro, à representada do segundo outorgante e este aceita o "Fornecimento em Contínuo de Materiais para Água e Saneamento", de harmonia com a proposta apresentada pela firma adjudicatária submetida na plataforma eletrónica de contratação pública em um de julho de dois mil e vinte e quatro e nas condições do convite, caderno de encargos e relatórios preliminar e finais, documentos que se dão por inteiramente reproduzidos neste contrato;-----

-----SEGUNDA-----

-----Preço-----

---Um - O fornecimento objeto do presente contrato é efetuada pelo valor de vinte e nove mil duzentos e setenta e nove euros e cinquenta e seis cêntimos em conformidade com a proposta apresentada pela firma adjudicatária, referida na cláusula primeira;-----

---Dois - O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao primeiro outorgante;-----



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

CÂMARA MUNICIPAL

-----TERCEIRA-----

-----Vigência do contrato-----

---O contrato terá início após a data da sua assinatura, mantendo-se em vigor pelo período de doze meses ou até que seja atingido o preço contratual, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo, nomeadamente a garantia dos bens;-----

-----QUARTA-----

-----Modificação do contrato-----

---Poderá haver lugar a modificação objetiva do contrato, por acordo das partes, por decisão judicial ou arbitral ou por ato administrativo do primeiro outorgante, quando seja invocado como fundamento razões de interesse público, de acordo com o previsto nos artigos 311º a 315º do Código dos Contratos Públicos, de acordo com o previsto na cláusula quinta do caderno de encargos;-----

-----QUINTA-----

-----Gestor do contrato-----

---O gestor do contrato designado para acompanhar permanentemente a execução do contrato, nos termos da alínea i) do nº 1 do artigo 96º e do artigo 290º - A do Código dos Contratos Públicos é o trabalhador [REDACTED] sendo substituído nos impedimentos pelo [REDACTED] [REDACTED]-----

-----SEXTA-----

-----Pagamentos-----

---Um - Os pagamentos devidos pelo primeiro outorgante como contrapartida do presente contrato são efetuados mediante o cumprimento da obrigação;-----

---Dois - As quantias devidas pelo primeiro outorgante, nos termos da cláusula segunda, devem ser pagas no prazo de trinta dias, após cumpridas todas as formalidades legais e



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

CÂMARA MUNICIPAL

a receção pelo mesmo das faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva;-----

---Três - Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com o fornecimento dos materiais referidos no caderno de encargos;-----

---Quatro - Em caso de discordância por parte do primeiro outorgante, quanto ao valor indicado na fatura, deve este comunicar ao segundo outorgante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este último obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida;-----

-----SÉTIMA-----

-----IVA-----

---Aos valores monetários constantes das cláusulas anteriores acresce o IVA, que será introduzido à taxa legal em vigor, na faturação a emitir pelo segundo outorgante;-----

-----OITAVA-----

-----Encargo-----

---Um - O encargo total resultante do presente contrato será satisfeito, parte pelo Plano de Contas dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento em vigor e o restante em dois mil e vinte e cinco, nos seguintes termos:-----

- Classificação Económica: zero dois/ zero um/ zero um;-----

---Dois- O encargo referido no número um encontra-se assegurado pelo cabimento número 708, de sete de junho de dois mil e vinte e quatro e pela requisição externa contabilística número 818, de oito de agosto de dois mil vinte e quatro de onde consta o compromisso número 2024/739;-----



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

CÂMARA MUNICIPAL

-----NONA-----

-----Dever e prazo de sigilo-----

---O segundo outorgante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao primeiro outorgante, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato e manter-se-á pelo prazo de três anos após a cessação do mesmo, nos termos previstos nas cláusulas décima primeira e décima segunda do caderno de encargos;-----

-----DÉCIMA-----

-----Tratamento de dados pessoais-----

---O segundo outorgante fica obrigado ao cumprimento do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD), nos termos previstos na cláusula décima terceira do caderno de encargos;-----

-----DÉCIMA PRIMEIRA-----

-----Resolução-----

---O contrato pode ser resolvido nas situações previstas nas cláusulas décima quinta e décima sexta do caderno de encargos;-----

-----DÉCIMA SEGUNDA-----

-----Normas supletivas-----

---Em tudo o mais aplicar-se-ão as normas constantes do Decreto-Lei nº 18/2008, de vinte e nove de janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, respetivas Portarias complementares e restante legislação aplicável.-----

---Foi presente certidão passada pelo Serviço de Finanças de Loures - 1, em vinte e oito de maio de dois mil e vinte e quatro, certificando que tem a sua situação tributária regularizada.-----

---Arquivo no maço de documentos respeitante a este ato, conforme referência feita no texto:-----



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

CÂMARA MUNICIPAL

- 1 – Certidão da deliberação da Câmara Municipal, tomada na sua reunião de cinco de dezembro de dois mil e vinte e três, que aprovou a autorização prévia genérica favorável para assunção de compromissos plurianuais no âmbito da Lei dos Compromissos e pagamentos em atraso;-----
- 2 - Certidão da ata em minuta da Assembleia Municipal de Vila Franca de Xira, tomada na sua sessão de dezanove de dezembro de dois mil e vinte e três, que aprovou a autorização prévia genérica favorável para assunção de compromissos plurianuais no âmbito da Lei dos Compromissos e pagamentos em atraso;-----
- 3 – Informação nº 559/2024, com despacho do Sr. Presidente do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, de vinte e um de junho de dois mil e vinte e quatro, que autorizou a abertura do procedimento;-----
- 4 – Informação nº 685/2024, com despacho do Sr. Presidente do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, de um de agosto de dois mil e vinte e quatro, que aprovou a adjudicação e a minuta do contrato;-----
- 5 - Proposta da firma adjudicatária;-----
- 6 - Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., em 3 de junho de 2024;-
- 7 –Certidão Permanente do Registo Comercial, com o código de acesso [REDACTED]
- 8 - Certificados do Registo Criminal, válidos até 7 de outubro de 2024;-----
- 9 - Comprovativo do documento do Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE), nos termos do artigo 36º, do Anexo à Lei nº 89/2017, de 21 de agosto, na sua atual redação;-
- 10– Convite, caderno de encargos e relatórios preliminar e final.-----



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

CÂMARA MUNICIPAL

Paços do Município de Vila Franca de Xira, 12 de agosto de 2024

O PRIMEIRO OUTORGANTE

O SEGUNDO OUTORGANTE

14-08-2024

ÂNGELA
MARINA
MENDES
ANTUNES

Assinado de forma digital por

Dados: 2024.08.13
09:48:14 +01'00'

Conta: nº 4, do artigo 1º, do Anexo I do Regulamento e Tabela de Taxas e Preços para 2024, 7,21€, paga pela guia de recebimento Tipo 3, número 10092, em 8 de agosto de 2024.-----

O Diretor Municipal de Gestão, Modernização Administrativa e

Financeira e Oficial Público,

13-08-2024